

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 673 - DE 05 DE AGOSTO DE 1980

EMENTA: Autoriza a realização do Curso de Especialização em "ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS".

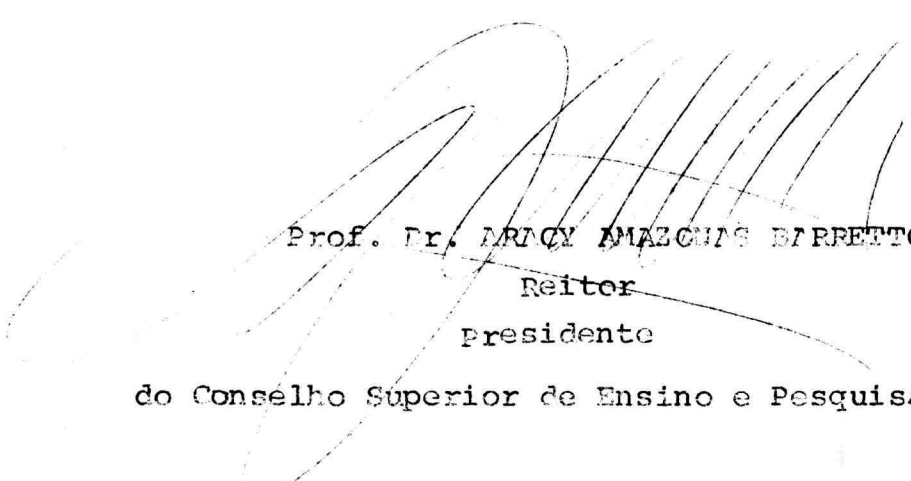
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 05 de agosto de 1980, promulga a seguinte

R E S O L U Ç ã O :

Art. 1º - Fica autorizada a realização do Curso de Especialização em "ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS", sob a coordenação do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos em convênio com o Governo do Território Federal do Amapá, tudo de acordo com o regulamento anexo e demais especificações constantes do processo nº 08.849/80.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 05 de agosto de 1980.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BIRRETTO

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

REGULAMENTOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM "ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS"

1: JUSTIFICATIVA

O Governo do Território Federal do Amapá, através do Ofício nº 741/79, de 09 de agosto de 1979, dirigiu-se ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, solicitando colaboração do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos - NAEA, no sentido de programar e executar, na sede do Território, um Curso de "Elaboração e Avaliação de Projetos".

O NAEA, desde 1977 colabora com aquele Governo na área da capacitação de pessoal. Seus técnicos participaram de diversos cursos de especialização realizados em Belém e do Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento. Em 1978/79, o NAEA/SETPREI assessoreou a elaboração e participou com 60% dos docentes dos I e II Curso de Planejamento Governamental, que obtiveram capacitar técnicos da área governamental em metodologia e processo de planejamento.

2: OBJETIVO

O Curso visa primordialmente ao aprimoramento do corpo técnico da Secretaria de Planejamento do Território Federal do Amapá, nas técnicas de elaboração e avaliação de projetos, em especial do setor público.

Objetiva, também, estender as oportunidades deste Curso a um número razoável de profissionais de outros órgãos da administração federal, municipal e de economia mista sediadas no Território, que passarão a construir o potencial técnico para atuações em área proposta de especialização.

3: ORGANIZAÇÃO

3.1. - Designação: - "Curso de Especialização de Elaboração e Avaliação de Projetos".

3.2. - Solicitante: - Governo do Território Federal do Amapá - Secretaria de Planejamento / Assessoria de Planejamento.

3.3. - Proponente: - Universidade Federal do Pará - Núcleo de Altos Estudos Amazônicos - NAEA/ Setor de Treinamento.

3.4. - Local: - realizar-se-á no Território Federal do Amapá.

- 3.5. - Número de vagas: trinta (30) vagas que serão destinadas exclusivamente para graduados de Cursos superiores.
- 3.6. - Natureza: - nível de especialização, de acordo com a Resolução nº 496- 27 de junho de 1978, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.
- 3.7. - Duração: - Tempo total: doze (12) semanas
Carga horária total: 396 horas, ,
assim distribuídas:
carga horária didática: 360 horas
carga horária p/ verificação: 36 hs
carga horária semanal: 33 horas
Época: - 11.AGO. a 31.OUT.80

4: CANDIDATOS

- 4.1. - Procedência: - De entidades federais, municipais e de economia mista sediadas no Território. A critério da Secretaria de Planejamento poderão ser colocadas vagas à disposição de outras unidades Federadas da Amazônia.
- 4.2. - Admissão: - A admissão será automática à partir da indicação dos órgãos participantes, respeitadas as vagas disponíveis.
A indicação do candidato pelos órgãos será feita através de avaliação do "curriculum vitae" do mesmo e sua experiência profissional.

5: REGIME DIDÁTICO

O regime didático, caracterizar-se-á de modo geral pelo seguinte:

- 5.1. - será de 360 horas o período de atividade escolar efetivo excluído o tempo (36 horas) reservado a avaliação da aprendizagem;
- 5.2. - as atividades escolares semanais serão de seis (6) horas diárias nos dois expedientes diurnos. Além dessas atividades haverá intensa programação de estudo (leitura) e execução de tarefas em horário extra-classe;

- 5.3. - a frequência será obrigatória para todos os atos escolares programados. Será exigida a frequência * mínima de 95% a todas as atividades programadas;
- 5.4. - o horário do curso requer tempo integral e dedicação exclusiva;
- 5.5. - a metodologia do ensino abrangerá aulas ou preleções, seminários, trabalho escolar, estudo individual, relatórios e outras atividades complementares, relacionados com os estudos que empreenderem os alunos. Será exigido ao final do curso um trabalho de conclusão, realizado por equipe, preferencialmente interdisciplinar, consistindo na elaboração ou avaliação de um projeto e que deverá ter caráter operacional;
- 5.6. - o sistema didático será o de créditos;
- 5.7. - o julgamento da aprendizagem será feito preferencialmente por meio de provas escritas, monografias e trabalhos práticos, a critério do professor;
- 5.8. - os conceitos de avaliação de aprendizagem serão dados de acordo com o dispositivo regimentar da Universidade;
- 5.9. - os critérios de aprovação do aluno incluirão assiduidade e eficiência e, estará condicionada, ao dispositivo regimentar da Universidade.

6: ESTRUTURA CURRICULAR

O currículo do Curso abrangerá as seguintes disciplinas:

a) Disciplinas Básicas

	<u>CH</u>	<u>CR</u>
1. Economia Brasileira	30	2
2. Economia Amazônica	30	2

b) Disciplinas Específicas

1. Problemas do Desenvolvimento Econômico Regional	30	2
2. Aspectos Básicos do Planejamento.	30	2
3. Métodos Quantitativos:		
3.1. Técnicas de Proteção e Programação	30	2
3.2. Matemática Financeira	30	2
4. Projetos de Investimentos Privados e públicos: elementos	60	4
5. Técnicas de determinação dos Preços Sociais	30	2

6. Avaliação Social do Projeto	30	2
7. Trabalho de Conclusão do Curso:		
Elaboração ou Avaliação de um Pro		
jeto (privado ou público)	60	4

7: CORPO DOCENTE

Indicado pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos - NAEA, dentre os atuais componentes de seu corpo técnico - docentes e/ou pesquisadores - em anexo, ou dentre técnicos de reconhecida capacidade técnica/pedagógica, pertencentes a entidades universitárias ou de desenvolvimento da região, obedecidas * os dispositivos inseridos na Resolução nº 14/77 - de 23 de novembro de 1977, do Conselho Federal de Educação.

8: AVALIAÇÃO DO ENSINO E CERTIFICADO

Será realizada por disciplina e no trabalho de conclusão de Curso, abrangendo assiduidade e avaliação do rendimento acadêmico conforme o regimento da Universidade.

A aferição final do Curso será a média ponderada de todas as avaliações parciais (disciplinas e trabalho de conclusão) e aqueles que obtiverem o conceito mínimo "R" (Regular), receberão certificado de aproveitamento de acordo com a Resolução nº 496, do CONSEP. Aos que não alcançarem o conceito mínimo exigido, será expedido um Certificado de Frequência.

O aluno que não obtiver a assiduidade exigida por disciplina será considerado reprovado na mesma e não lhe será concedido o crédito respectivo.

Será cobrado de cada aluno uma taxa para a expedição do certificado a que fizer jus.

9: FUNCIONAMENTO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVO

Supervisão: - Setor de Treinamento do NAEA. Executada mensalmente em caráter regular e indicada pelo NAEA.

Coordenação: - Técnico de nível superior indicado pelo NAEA e radicado no Território,

Pessoal de

Apoio: - Secretário, datilógrafo, servente. fornecido pelo Governo do Território.

Colegiado de

Curso: - Será constituído de três (3) membros: o Supervisor do Curso e dois (2) professores a serem indicados por seus pares.

10: ORÇAMENTO

O custo do Curso é de responsabilidade do Governo do Território e está estimado em CR\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzeiros).

A participação sem ônus, para a Universidade Federal do Pará, através do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos abrangerá a elaboração do projeto, a supervisão, a execução e a avaliação do Curso.

Para tal, entretanto, a UFFPa/NAEA, cobrará do Governo do Território, a taxa de administração correspondente a 10% do custo total do Curso, para ser destinada e aplicada pelo NAEA.

A administração financeira ficará a cargo do governo do Território que destinará os recursos assim referidos, para atender despesas com: passagens aéreas, hospedagem, alimentação, pro-labore, aos professores e supervisor, material de consumo, apoio administrativo, serviços de reprodução e biblioteca (livros).

11: DISPOSIÇÃO GERAL

O Curso deverá ser realizado, através de convênio ou de acordo a ser celebrado entre a Universidade Federal do Pará e o Governo do Território, com autorização na situação específica, pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.